



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/15
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/15

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES EM OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 26 de Fevereiro de 2.015, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, do tipo menor preço GLOBAL, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1.909/05, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação ocorrerá em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas
Praça da Bandeira, 276 - Centro
Cachoeira de Minas - MG

DATA: 26 de Fevereiro de 2.015
HORÁRIO limite para entrega dos envelopes: 13h15.
Horário de abertura dos envelopes: 13h30

PREGOEIRA: Arlete de Oliveira

EQUIPE DE APOIO: Edimara Ribeiro de Faria
Priscilla Vieira de Rezende

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1.1 - Contratação de serviços de engenharia civil para realização de alimentação/suporte/acompanhamento do PAR referente a construção da Escola Professora Rita de Cássia Campos Silva, bem como as medições do PAR da referida escola e de outras escolas municipais e elaboração de projetos de ampliação da Creche Municipal e ampliação do Vestiário e construção de arquibancada de quadra da Escola Capitão Manoel Machado Homem, conforme especificados em Termo de Referência Técnica - Anexo II, parte integrante deste Edital.

CLAUSULA 02- DOS ANEXOS

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta Comercial

Anexo II - Termo de Referência Técnica

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Anexo IV - Termo de Compromisso

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VI – Modelo de Declaração – Artigo 7º, inciso XXXIII da CF

Anexo VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

Anexo VIII - Minuta de Contrato

Os Anexos III, IV, V e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação. O Anexo VII deverá ser apresentado apenas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, juntamente com a Certidão Simplificada, conforme menciona na Cláusula 4, subitem 4.4.1.

CLAUSULA 03 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os Recursos Orçamentários para a contratação dos serviços são oriundos do Orçamento da Lei nº 2.397 de 07/11/14, sob as dotações:

020401.1236112021.038.449051-43; e 020401.1236512031.131.449051-64

CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento da sessão de abertura dos envelopes.

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO (A) PREGOEIRO (A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP e Certidão, por meio de declaração, conforme modelo **do Anexo VII**.

4.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P. deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, com validade de até 03 (três) meses anterior ao credenciamento;

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 – Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope n.º. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG

PREGÃO PRESENCIAL . 013/15

SESSÃO PÚBLICA DIA: 26/02/2015 às 13h30

ENVELOPE N.º. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

5.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital.

Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver);

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, sendo que, as propostas que omitirem o prazo de validade será entendido como válidas pelo período exigido anteriormente;

d) Valor unitário e total dos serviços, sendo que não poderá ter mais de dois dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional, expresso em reais, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a (o) pregoeira (o), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela (o) pregoeira (o).

5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.5 – O licitante interessado deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento dos locais onde serão futuramente executadas as obras, afim de conhecimento detalhado para elaboração dos referidos projetos e demais serviços ora licitados. Tal visita deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data da abertura dos envelopes, devendo ser agendado anteriormente com as respectivas Secretarias, pelo telefone (35) 3472-1492, visto que no valor apresentado, deverão estar inclusos todas as despesas provenientes do ajuste entre licitante e representante do Município. Após a visita, será emitido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, o qual deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE DE PROPOSTA. A não apresentação deste levará a PROPOSTA do licitante à desclassificação.

CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO

6.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, através do envelope n.º 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/15
SESSÃO PÚBLICA DIA: 26/02/2015 às 13h30
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal (Art. 29 inciso III);
- b) Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual (Art. 29 inciso III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede da Empresa (Art. 29 Inciso III);
- d) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede do Órgão Licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito INSS (Art. 29 inciso IV);
- f) Certidão Negativa de Débito FGTS (Art. 29 inciso IV);
- g) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- i) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- j) Alvará de Localização e Funcionamento, dentro da validade; e
- k) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - k.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - k.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem k.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade máxima até 30 dias anterior à abertura dos envelopes.

III – Qualificação Técnica:

- a) Registro de inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;
- b) Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, cumprimento de prazos, bom desempenho e resultado final satisfatório com o objeto desta licitação, conforme descrito na Cláusula 01;
- c) O vínculo com a empresa licitante deverá ser demonstrado por meio de contrato social ou equivalente (por exemplo: sócio/fundador/membro), que seja profissional detentor de ART devidamente registrado no CREA; contrato de trabalho e/ou CTPS (empregado), ou ainda contrato de prestação de serviços de Profissional autônomo, devidamente registrado no CREA com atribuição compatível ao objeto da licitação e com aquele em que a sua responsabilidade será exigida.

IV – Outras Declarações:

- a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI);

6.3 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontrem em envelope lacrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.4 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público Licitante e não reabilitadas;
- f) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.**

CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o numero deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital,

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no item 5.1. DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.4.2 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO GLOBAL.

7.4.4 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicara exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.4.6 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

7.9 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada no item 6.2 deste Edital.

7.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6.2 deste Edital.

7.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.13 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9

7.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço global, desde que atendidas às especificações constante deste Edital.

8.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos .

9.2 – O (s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Pregoeira e Equipe de Apoio. O(s) recurso(s) só será(ão) aceito(s) se protocolado(s) na Recepção do Paço Municipal, sito à Praça da Bandeira, 276 - Centro. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas no item 10.3 caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da intimação. O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis

9.4 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 10.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Tribunal no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

10.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a prestação do serviço.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 7º. da Lei nº 10.520/02c/c o Art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

11.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

2 – Fazer a prestação dos serviços, sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

3 - O valor dos serviços prestados não poderão ser alterados, devendo estar neles incluídos qualquer eventualidade que possa ocorrer durante a execução dos serviços;

4 – A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o Termo de Referência Técnica, **Anexo II**;

5 – Fornecer os serviços às suas custas (impostos, taxas, despesas com viagens e demais encargos), mediante a “ORDEM DE SERVIÇOS” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

6 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

7 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da execução do serviço, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços fornecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLAUSULA 12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal referente aos serviços efetivamente executados, em conformidade com o **Termo de Referência Técnica**.

12.2 - A Prefeitura municipal se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com a conveniência técnica ou administrativa, reembolsando ao contratado os serviços já executados até a época e ainda não faturados.

12.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLAUSULA 13 – DO CONTRATO

13.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos.

13.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93

13.3 – O contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura até 31 de Dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLAUSULA 14 – DA RESCISÃO

14.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93.

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – No valor ofertado para os serviços licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, transporte, alimentação e demais encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

15.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.6 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

15.7 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.8 - O município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.9 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

15.10 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

15.11 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas, 10 de Fevereiro de 2015.

Arlete de Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/15

DADOS DO LICITANTE

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone: Fax:

E-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QDTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Medições da obra de construção das Escolas Municipais Professora Rita de Cássia Campos Silva, Anardina Francisca da Costa e Capitão Manoel Machado Homem	10		
02	Alimentação/Acompanhamento e Suporte do PAR, referente à obra de construção Escola Municipal Rita de Cássia Campos Silva	10		
03	Elaboração do Projeto de Ampliação da Creche (Projeto arquitetônico, projeto estrutural, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e QCI)	01		
04	Elaboração do Projeto de Ampliação de Vestiário e arquibancada da quadra de esportes da Escola Capitação Manoel Machado Homem (projeto arquitetônico, projeto estrutural, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e QCI)	01		

Valor Global da Proposta (por extenso):

Validade da proposta: (mínimo 60 dias)

Prazo de Execução: conforme Termo de Referência Técnica, **Anexo II**.

DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas neste Edital de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

(A Proposta Comercial, deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, constando todos os serviços que serão executados pela empresa, em conformidade com a Cláusula 1 do Edital e Anexo II - **Termo de Referência Técnica**).

Local/UF e Data

Empresa (Carimbo - CNPJ)
Responsável (nome por extenso)
CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II - Termo de Referência Técnica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/15

1. Objeto

Contratação de serviços especializados na área de engenharia civil para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Executivo para execução de ampliação da Creche Municipal Professora Ediléia Monteiro Costa Betsa, Projeto de Ampliação do Vestiário e construção de arquibancada na quadra de esportes da Escola Municipal Capitão Manoel Machado Homem; medições das obras de reforma e construção das Escolas Municipais Professora Rita de Cássia Campos Silva, Anardina Francisca da Costa e Capitão Manoel Machado Homem; e suporte, alimentação e acompanhamento do PAR, referente à obra já em construção da Escola Municipal Rita de Cássia Campos Silva. Além dos documentos gráficos dos Projetos (arquitetônico e estrutural) que representem todos os elementos necessários à compreensão da proposta, fazem parte do escopo dos serviços a serem contratados o Memorial Descritivo dos sistemas e componentes, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo, QCI e o Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços, fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

2. Objetivo

Estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para elaboração dos Projetos Executivos para execução de ampliação da Creche Municipal Professora Ediléia Monteiro Costa Betsa, Projeto de Ampliação do Vestiário e construção de arquibancada na quadra de esportes da Escola Municipal Capitão Manoel Machado Homem, bem como a realização de alimentação, suporte e acompanhamento do PAR e medições das escolas municipais Anardina Francisca da Costa e Capitão Manoel Machado Homem. Além dos documentos gráficos dos Projetos (arquitetônico e estrutural) que representem todos os elementos necessários à compreensão da proposta, fazem parte do escopo dos serviços a serem contratados o Memorial Descritivo dos sistemas e componentes, a Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, QCI e o Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços, fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

3. Terminologia

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotados as seguintes definições:

3.1 Contratante

Órgão que contrata a elaboração do Projeto Executivo

3.2 Contratada

Empresa contratada para a elaboração do Projeto Executivo

3.3 Fiscalização

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

3.4 Projeto Executivo

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra objeto deste Termo de Referência, elaborado com base no Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4. Legislação, Normas e Regulamentos

- 4.1 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.
- 4.2 Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independentes de citação:
 - 4.2.1 código de obras e lei de uso e ocupação do solo;
 - 4.2.2 normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - 4.2.3 normas das concessionárias locais de serviços, CEMIG e COPASA, entre outros;
 - 4.2.4 outras normas aplicáveis ao objeto do contrato;
 - 4.2.5 instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA / CAU;
 - 4.2.6 Manual de obras públicas – edificações – práticas do SEAP (Decreto nº 92.100/85);
 - 4.2.7 Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
 - 4.2.8 Manual de Sinalização do CONTRAN;
 - 4.2.9 Manual do FNHIS.

5. Condições Gerais

5.1 Diretrizes Gerais do Projeto

Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas de edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

- 5.1.1 aprender as aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que se inserem, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- 5.1.2 considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;
- 5.1.3 utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
- 5.1.4 Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- 5.1.5 Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT;
- 5.1.6 As soluções técnicas a serem adotadas deverão contemplar a minimização dos custos de operação, que incluem os gastos de operação, conservação e de manutenção das instalações;
- 5.1.7 Adotar soluções adequadas às instalações de todos os equipamentos e mobiliários, cujas quantidades e especificações técnicas serão apresentadas pela Contratante e pactuadas entre as partes;
- 5.1.8 Os equipamentos que se incorporam diretamente à obra, ou que necessitem de infraestrutura especial deverão ser incluídos no projeto, para serem fornecidos, instalados e testados pela empresa que irá executar a obra.

5.2 Área de Intervenção

Os projetos e serviços deverão ser elaborados execução dos serviços no Distrito do Itaim e zona urbana, ambos dentro do Município de Cachoeira de Minas.

5.3 Material Técnico Disponível

- 5.3.1 Encontra-se disponível os seguintes documentos:
 - Plano de Trabalho para elaboração do Projeto Executivo da Reforma e Ampliação do Posto de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Projeto Básico da quadra poliesportiva coberta padrão FNDE;
- Projeto Executivo de construção da Escola Mun. Prof. Rita de Cássia para medições e alimentação do SIMEC/PAR.

5.3.2 Os projetos existentes nas dependências da Contratante, referente às áreas objeto de intervenção, serão colocadas à disposição da Contratada, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

5.4 Desenvolvimento do Projeto

5.4.1 A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), respectivamente, referentes a todos os projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária.

5.4.2 A Contratada deverá entregar, à Contratante, uma via das ART ou RRT relativas a todos os projetos que compõem o Projeto, devidamente quitadas.

5.4.3 Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de conformidade com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

5.4.4 Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas no item Etapas do Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

5.4.5 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização antes da execução dos serviços correspondentes.

5.4.6 Os documentos técnicos produzidos devem ser submetidos à avaliação do Setor responsável, indicado pela CONTRATANTE.

5.4.7 Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

5.4.8 Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos a nova avaliação.

5.4.9 A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

5.4.10 As inadequações apontadas pela Fiscalização (prefeitura municipal, CEMIG e COPASA) serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

5.5 Apresentação de Desenhos e Documentos

5.5.1 A documentação técnica que representa o projeto como um todo é composta de elementos gráficos diferenciados, como desenhos, planilhas, textos, cronogramas, etc., que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da Contratante.

5.5.2 Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação da Contratante;
- Identificação da Contratada e dos autores dos projetos: nome, habilitação e registro profissional, números das ART's ou RRT's e assinatura;
- Identificação do empreendimento: nome e endereço;
- Identificação do Projeto: etapa de execução, atividade técnica e codificação;
- Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- Demais dados pertinentes.

5.5.3 A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 5.5.4 Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues à Contratante em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.
- 5.5.5 A Contratada deverá fornecer à Contratante cópia em CD de boa qualidade, dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do projeto, devidamente relacionados e identificados.
- 5.5.6 Os desenhos deverão ser produzidos com o programa AUTOCAD, versão 2000 ou superior, da AUTODESK. A escala a utilizar na representação geral deverá ser no mínimo de 1:1000, ou adequada à representação do elemento ou situação detalhada, devendo conter todas as informações necessárias à perfeita compreensão, por parte da Contratante, sobre a solução proposta. A escala a utilizar, em cada caso, deve ser indicada e ser suficiente à representação dos elementos construtivos e referenciais.
- 5.5.7 Os documentos técnicos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.
- 5.5.8 Os desenhos de cada projeto, deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.
- 5.5.9 O desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada.
- 5.5.10 A Contratante poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto.
- 5.5.11 Tanto os desenhos como as especificações de cada um dos projetos complementares, deverão ser perfeitamente compatibilizados com aqueles correspondentes aos demais projetos.

6. Etapas do Projeto

- 6.1 Os projetos serão elaborados em uma etapa: Projeto Executivo.
- 6.2 O desenvolvimento de todas as etapas do projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.
 - 6.2.1 Na vistoria deverão ser levantados os dados necessários sobre a infraestrutura local.
 - 6.2.2 A Contratada também deverá levantar “*in loco*” características do terreno (tipo e resistência do solo, inclinação do terreno, lençol freático, entre outros), condições ambientais e a existência de atividades e/ou características incompatíveis com o funcionamento do empreendimento.
 - 6.2.3 A Contratante apresentará à Contratada a lista de equipamentos urbanos previstos para serem instalados no empreendimento.
 - 6.2.4 Para a elaboração dos Projetos deverão ser considerados os seguintes dados:
 - Valor disponível para a execução do empreendimento;
 - Atividade técnicas a serem projetadas;
 - Número de usuários do equipamento;
 - Outras informações que impliquem na complexidade do trabalho e custo de elaboração do projeto.
 - 6.2.5 A Contratada deverá levantar junto aos órgãos de aprovação do município, as informações necessárias para o desenvolvimento adequado dos serviços. O desconhecimento da legislação ou de condicionantes do Contratante não será justificativa para aditivos ou incorreções de projeto.

6.3 Projeto Executivo

O Projeto Executivo deverá demonstrar a viabilidades técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra objeto da referência técnica, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Além dos documentos gráficos dos Projetos que representem todos os elementos necessários à compreensão da proposta. O Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo dos sistemas e componentes. O Projeto Executivo conterà ainda a Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e o Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços, fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

6.4 Descrição dos produtos a serem apresentados na Etapa de Projeto Básico:

6.4.1 Documentos gráficos

Estes produtos consistem na representação técnica da obra a ser realizada mediante desenhos em escala, sendo constituído por pranchas (folhas de desenho) com cotas.

6.4.1.1 Serão apresentados desenhos de engenharia: planta de situação; plantas baixas, detalhes; etc.

6.4.2 Memorial Descritivo

O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características da proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da Obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como traço de argamassa, resistência características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias). Os materiais no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na Planta Baixa da Proposta devendo estar associados a uma legenda.

6.4.2.1 Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas da ABNT e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto.
- As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra.
- Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.
- As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.
- De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local.
- As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.
- As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.
- A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no Projeto.
- As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção.
- Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterà obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

6.4.3 Planilha Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.4.3.1 A Planilha Orçamentária deverá pautar-se nos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, banco de dados mantido pela Caixa Econômica Federal. Caso algum item a ser utilizado não constar no SINAPI, será necessário fazer, no mínimo, três cotações, desse serviço e utilizar a mediana desses valores.

6.4.3.2 A Planilha Orçamentária deverá ser seguida de sua Memória de Cálculo.

6.4.3.3 A Planilha Orçamentária deverá apresentar as seguintes informações, com os códigos referência SINAPI utilizados:

- Discriminação dos serviços
- Quantitativo de cada serviço
- Custo unitário dos serviços
- Custo total de cada serviço
- BDI
- Códigos referência SINAPI utilizados

6.4.4 Cronograma Físico-Financeiro

O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da Obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da Obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

6.4.4.1 Para a elaboração do Cronograma Físico Financeiro é importante realizar um estudo do processo de implantação do Programa proposto para definição do tempo disponível para a realização da Obra.

6.4.4.2 Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

- Identificação do processo construtivo
- Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas)
- Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc.);
- Avaliação das características geológicas do terreno (altura do lençol freático, composição e estabilidade do terreno, etc);
- Condições para execução de cada serviço;
- Disponibilidade de mão de obra (observar o número e a qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra).

7. Atividades Técnicas

Os produtos apresentados serão elaborados para o desenvolvimento das seguintes Atividades Técnicas:

Elaboração do projeto de ampliação da Creche Municipal Professora Ediléia Monteiro Costa Betsa.

Projeto completo - Edificações - Formato A1

Elaboração de projeto de ampliação de vestiário e construção de arquibancada na quadra poliesportiva da Escola Municipal Capitão Manoel Machado Homem.

Projeto completo - Edificações - Formato A1

Medições/Alimentação/Suporte/Acompanhamento do PAR

Medições em conformidade com as normas estabelecidas pelo FNDE, que deverão ser realizadas quinzenalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Alimentação quinzenal do SIMEC em conformidade com as normas estabelecidas pelo PAR/FNDE, que deverão ser realizadas nas dependências da CONTRATANTE, com acompanhamento dos profissionais designados pela mesma.

Medições de Obras de construção e reformas de Escolas Municipais
Medições deverão ser realizadas mensalmente.

8. Prazo de Execução e Condições de Pagamento

- 8.1 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.
- 8.2 Os projetos completos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
- 8.3 O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas Às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.4 Os pagamentos das faturas estão condicionados:
 - 8.4.1 A análise e aprovação, da Fiscalização dos produtos apresentados pela Contratada;
 - 8.4.2 À aprovação dos projetos nos órgãos oficiais
- 8.5 À apresentação das ART's ou RRT's de todos os projetos. O prazo para execução e entrega do serviço será de acordo com o cronograma:

9. Valor estimado para contratação:

Item	Quantidade	Discriminação dos serviços	Valor médio unit.
01	10	Medições da obra de construção das Escolas Municipais Professora Rita de Cássia Campos Silva, Anardina Francisca da Costa e Capitão Manoel Machado Homem	1.393,33
02	10	Alimentação/Acompanhamento e Suporte do PAR, referente à obra de construção Escola Municipal Rita de Cássia Campos Silva	1.093,33
03	01	Elaboração do Projeto de Ampliação da Creche (Projeto arquitetônico, projeto estrutural, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e QCI)	17.933,00
04	01	Elaboração do Projeto de Ampliação de Vestiário e arquibancada da quadra de esportes da Escola Capitação Manoel Machado Homem 9projeto arquitetônico, projeto estrutural, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e QCI)	8.933,00

Data: 10 de Fevereiro de 2015

Arlete de Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/15

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/15

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2015.
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/15 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/15

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, se vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. _____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão nº. _____, nas Leis 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em 01 (uma) via, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório nº 035/15, Pregão nº. _____.

_____, _____ de _____ de 2.0____
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/15

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/15

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com _____ sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, relativamente ao Processo Licitatório n.º 035/15, Pregão Presencial n.º _____, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/15 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/15

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 20____.
(cidade)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/15 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/15

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/15

Minuta de Contrato n.º /15, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E MEDIÇÕES DE OBRAS MUNICIPAIS E ALIMENTAÇÃO/ACOMPANHAMENTO E SUPORTE PAR, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa: _____.

Aosdias do mês dedo ano de 20...., o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, 276 - centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., com sede na..... n.º..... em....., Estado de.....neste ato representada pelo Sócio-Gerente....., estado civil, portador do CPF n.º..... e do RG n.º....., residente e domiciliado na Rua..... n.º....., Bairro..... em....., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, de acordo com as Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 visando atividades relacionadas com prestação SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E MEDIÇÕES DE OBRAS MUNICIPAIS E ALIMENTAÇÃO/ACOMPANHAMENTO E SUPORTE PAR, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de engenharia civil para realização de alimentação/suporte/acompanhamento do PAR referente a construção da Escola Professora Rita de Cássia Campos Silva, bem como as medições do PAR da referida escola e de outras escolas municipais e elaboração de projetos de ampliação da Creche Municipal e ampliação do Vestiário e construção de arquibancada de quadra da Escola Capitão Manoel Machado Homem, conforme especificados em Termo de Referência Técnica - Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo integral cumprimento do avençado na cláusula primeira, o Contratante pagará à Contratada, o valor total de R\$ _____ (_____), e os preços estão descritos na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Medições da obra de construção das Escolas Municipais Professora Rita de Cássia Campos Silva, Anardina Francisca da Costa e Capitão Manoel Machado Homem	Sv.	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

02	Alimentação/Acompanhamento e Suporte do PAR, referente à obra de construção Escola Municipal Rita de Cássia Campos Silva	Sv.	10		
03	Elaboração do Projeto de Ampliação da Creche (Projeto arquitetônico, projeto estrutural, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e QCI)	Sv.	01		
04	Elaboração do Projeto de Ampliação de Vestiário e arquibancada da quadra de esportes da Escola Capitação Manoel Machado Homem (projeto arquitetônico, projeto estrutural, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e QCI)	Sv.	01		

2.2. Os serviços serão fiscalizados e aprovados por um responsável designado pela CONTRATANTE.

2.3. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, despesas com viagens e outros encargos do contrato.

2.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota Fiscal referente aos serviços prestados, acompanhado do relatório detalhado das atividades executadas.

2.5. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 . DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento dos serviços conforme previsto na cláusula segunda, desde que apresentada a Ordem de Serviço, emitida pela Prefeitura;
- Solicitar a Contratada a entrega efetiva dos serviços, respeitando todas etapas constantes no Termo de Referência Técnica;
- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos serviços solicitados;
- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3.2. DA CONTRATADA:

- Entregar o serviço, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações constantes na cláusula primeira e Termo de Referência Técnica, no montante solicitado pela Prefeitura e no prazo estabelecido, sendo de responsabilidade da contratada a entrega do serviço conforme a Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura;
- Garantir a boa qualidade dos serviços ofertados, efetuando as substituições dos serviços que forem considerados de má qualidade pela CONTRATANTE.
- Obedecer a todas as condições especificadas neste Contrato. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- Fornecer o objeto, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta.
- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do serviço, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do serviço, objeto deste instrumento, ou em razão de má prestação dos serviços;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como despesas de viagem, hospedagem, alimentação das pessoas envolvidas na execução dos trabalhos;
- 4.2 - As pessoas envolvidas na execução dos trabalhos não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- 4.3 - A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
- 4.4 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal convocará os licitantes remanescentes.
- 4.5 - Fornecer o objeto, sob o prazo estipulado no contrato, após emissão da Ordem de Serviço.
- 4.6 - Emitir relatórios dos serviços executados, de forma a comprovar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

- 5.1. O prazo de vigência do presente Contrato contará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2015, após ato de homologação do Poder Executivo, podendo este ser prorrogado, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.
- 5.3. Após o vencimento do Contrato, poderá o mesmo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, caso haja necessidade comprovada e nos termos do art. 57, inciso II e § 2, da Lei n.º 8.666/93, ou, ainda, rescindido a qualquer tempo nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 e art.79 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os Recursos Orçamentários para a contratação dos serviços são oriundos do Orçamento da Lei nº 2.397 de 07/11/14, sob as dotações:

020401.1236112021.038.449051-43; e 020401.1236512031.131.449051-64

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

7.1 - O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão Presencial 013/2015 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

- Advertência.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cachoeira de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

9.2. Poderá a administração rescindir o presente contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

9.3. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste Contrato e o Município não optar pela cobrança de multa prevista neste edital;
 - b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação dos serviços;
 - c) Quando o Contratado paralisar os serviços por mais de 02 (dois) dias sem justificativas devidamente aceitas pela secretaria Municipal de Administração;
 - d) No caso de falência da Contratada;
- 9.4. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas ou danos causados a administração Municipal de Cachoeira de Minas

9 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

- 9.1 - Este Contrato poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de Termos Aditivos, em conformidade com os artigos 57,58 e 65, todos da Lei 8.666/93, no que couber.
- 9.1.1 - A Contratante se reserva no direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços para melhor executar o objeto contratado, através de Termo Aditivo.
- 9.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art.78 e será processada conforme dispõe o art.79, ambos da referida Lei.
- 9.3 - Além das hipóteses previstas no mencionado art.78, constituem causas para rescisão contratual as condutas da Contratada:
- 9.3.1 - A inobservância das condições do da execução do serviço pactuado e constante da Ordem de Fornecimento e na proposta apresentada, em especial o retardamento injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, bem ainda a condução dolosa na execução do objeto contratado.
- 9.3.2 - O não acatamento e não cumprimento do direcionamento nas determinações emitidas pelo servidor designado pela fiscalização do objeto do presente contrato.
- 9.4 - Além das referidas hipóteses, poderá a Contratante rescindir o presente contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução ou insolvência da Contratada.
- 9.5 - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da Contratante, o atraso na entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.
- 9.6 - Fica assegurado à Contratada, em todas as circunstâncias, o direito da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DO FORO

- 10.1 – As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.
- 10.2 - As Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, regerá subsidiariamente , a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.
- 10.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro , ainda que privilegiado .

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Pela CONTRATANTE

Carlos Augusto Tenório Dionísio - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunhas1: _____

RG/CPF: _____

Testemunhas2: _____

RG/CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2015

EMPRESA:
CNPJ:
Endereço:
e-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.cachoeirademinas.mg.gov.br., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.cachoeirademinas.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.